



NORMATIVA Nº 2025 /01

Sociedade de Medicina do Trabalho de Pernambuco – SOPEMT

ASSUNTO: Diretrizes para confecção e uso de carimbo pessoal pelos associados

A PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE MEDICINA DO TRABALHO DE PERNAMBUCO – SOPEMT, Ruth Eleutério Serpa, portadora do CREMEPE 15740, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, especialmente os artigos 19 a 22, e considerando a necessidade de regulamentar a confecção e uso do carimbo pessoal pelos associados, resolve:

Art. 1º - Do Direito ao Carimbo Pessoal

Fica estabelecido que todos os associados da SOPEMT, em conformidade com os requisitos descritos, terão o direito de confeccionar um carimbo pessoal para identificação profissional, de acordo com o modelo padrão estabelecido pela SOPEMT, conforme diretrizes definidas pela Diretoria.

Art. 2º - Modelo do Carimbo

O modelo do carimbo deverá seguir as especificações elaboradas pela SOPEMT, que garantem uniformidade e adequação à imagem institucional da entidade. O carimbo deverá conter as seguintes informações:

- I. Nome do associado;
- II. Número do registro CREMEPE;
- III. Cargo ou título profissional (quando aplicável);
- IV. Número do registro do título (RQE), quando aplicável;
- V. Logotipo da SOPEMT, com a informação de que o associado é membro da Sociedade;
- VI. Outras informações que a Diretoria considerar pertinentes.

O modelo será disponibilizado pela SOPEMT para todos os associados aptos a utilizá-lo que solicitarem.

Art. 3º - Requisitos para Confecção do Carimbo

Para que o associado tenha o direito de confeccionar o carimbo pessoal, ele deverá atender às seguintes condições:

- I. Estar em dia com suas obrigações financeiras perante a SOPEMT, ou seja, estar adimplente com suas contribuições e taxas associativas;
- II. Solicitar a confecção do layout do carimbo junto à SOPEMT, fornecendo as informações solicitadas conforme o modelo padrão.
- III. Assinar o termo de compromisso onde se compromete a usar o carimbo apenas de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SOPEMT, respeitando a identidade institucional da sociedade (ANEXO I).



SOPEMT - Sociedade Pernambucana de Medicina do Trabalho,
Rua Silveira Lobo, Nº 32, Caixa Postal 877, Poço – Recife - PE - CEP.:
52061-030



Art. 4º - Custo de Confecção do Carimbo

O custo da confecção do carimbo será de responsabilidade exclusiva do associado, não havendo patrocínio por parte da SOPEMT. A SOPEMT fornecerá o modelo para a confecção, mas o associado arcará com todos os custos relacionados à produção do carimbo.

Art. 5º - Uso do Carimbo

O carimbo pessoal poderá ser utilizado exclusivamente para fins profissionais relacionados à área de atuação da Medicina do Trabalho e dentro do contexto da SOPEMT, conforme estabelecido pela Diretoria.

O uso do carimbo deve ser realizado com ética e dentro dos limites legais, sendo vedado o uso indevido, ou de forma que prejudique a imagem da SOPEMT ou de seus associados.

Art. 6º - Inadimplência e Descontinuação do Uso do Carimbo

Caso o associado deixe de cumprir com suas obrigações financeiras perante a SOPEMT, tornando-se inadimplente, o direito de uso do carimbo será suspenso, sendo vedado o uso do modelo fornecido até que a pendência seja regularizada. A SOPEMT reserva-se o direito de solicitar a descontinuação do uso do carimbo em caso de inadimplência, sendo o associado notificado previamente para regularizar a situação.

Art. 7º - Responsabilidade do Associado

O associado que utilizar o carimbo pessoal deverá garantir que o uso esteja em conformidade com as normas estabelecidas pela SOPEMT. Caso contrário, poderá ser responsabilizado por infrações éticas ou profissionais que envolvam o uso indevido do carimbo.

Art. 8º - Disposições Gerais

A presente normativa segue as diretrizes estabelecidas pela **Resolução CFM nº 2.336/2023**, que regulamenta o uso do carimbo pelos médicos, garantindo a conformidade com as normas éticas e profissionais da Medicina.

Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

A Diretoria da SOPEMT, sempre que necessário, poderá revisar as especificações do carimbo e as condições de uso, com o objetivo de garantir a conformidade com as diretrizes da entidade.

Pernambuco, 12/02/2025

Ruth Eleutério Serpa
Presidente da SOPEMT
CREMEPE 15740



SOPEMT - Sociedade Pernambucana de Medicina do Trabalho,
Rua Silveira Lobo, Nº 32, Caixa Postal 877, Poço – Recife - PE - CEP.:
52061-030



ANEXO I

NORMATIVA Nº 2025 /01

TERMO DE COMPROMISSO DE USO DE CARIMBO PESSOAL Sociedade de Medicina do Trabalho de Pernambuco (SOPEMT)

Eu, _____, médico(a) do trabalho, portador(a) do registro CREMEPE nº _____, associado(a) à SOPEMT, comprometo-me a utilizar o carimbo pessoal de acordo com as diretrizes estabelecidas pela NORMATIVA Nº 2025/01 da SOPEMT, respeitando a identidade institucional da entidade e as condições de uso definidas pela Diretoria.

Declaro que estou ciente das responsabilidades envolvidas no uso do carimbo e que mantereí minha situação regular junto à SOPEMT enquanto utilizar o carimbo, cumprindo com minhas obrigações financeiras e éticas.

Assumo a responsabilidade pelo uso adequado do carimbo e me comprometo a seguir todas as orientações, ciente das implicações em caso de descumprimento.

[Local e Data]

Assinatura do Médico(a)



SOPEMT - Sociedade Pernambucana de Medicina do Trabalho,
Rua Silveira Lobo, Nº 32, Caixa Postal 877, Poço – Recife - PE - CEP.:
52061-030